**EDITAL DE SELEÇÃO SUPLEMENTAR Nº 001/2023**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO O EDITAL QUE REGULAMENTA A ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, para provimento de vaga titular e formação de lista de suplentes, de Conselheiros Tutelares, o qual reger-se-á pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes.

1. Disposições preliminares:

1.1 O presente processo destina-se ao provimento de vaga titular e criação de lista de suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelar;

1.2 A criação deste edital se orienta pelo disposto na Lei Municipal número 4.109 de 02 de abril de 2019;

1.3 A seleção se dará por meio da avaliação do *curriculum vitae* e da experiência de trabalho do (as) concorrentes;

1.4 Os documentos exigidos pelo presente edital, requerimentos e recursos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias, de acordo com disposto no Edital;

1.5 O prazo de validade deste processo de seleção suplementar será, impreterivelmente, até o dia 09 de janeiro de 2024;

1.6 Ressalta-se, que atender aos requisitos para concorrer a vaga e/ou a homologação da inscrição não equivale a garantia de classificação para a vaga de titular ou para o ingresso na lista de suplentes. Ficando tal êxito sujeito a avaliação da Comissão Especial Eleitoral.

1.7 Fica definida a possível data de 07/02/2023 para que o (a) concorrente classificado (a) para a vaga de Conselheiro Tutelar Titular seja empossado.

2. Requisitos para concorrer a vaga

2.1 Reconhecida idoneidade moral;

2.2 Idade superior a 21 anos;

2.3 Residir no município de Maravilha-SC;

2.4 Ensino superior completo.

2.5 Possuir conhecimento do Direito da Criança e do Adolescente, do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, e conhecimentos básicos de informática;

2.6 Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

2.7 Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

2.8 Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.9 Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

3. Cronograma da Seleção Suplementar

| Divulgação do Edital de Seleção Suplementar | 13/01/2023 |
| --- | --- |
| Prazo para impugnação do edital | 16/01/2023 |
| **Período de inscrições** | **17/01/2023 a 29/01/2023** |
| Divulgação dos inscritos | 30/01/2023 |
| Período de avaliação da documentação apresentada | 31/01/2023  |
| Divulgação dos resultados da avaliação | 01/02/2023 |
| Período de recurso do resultado da avaliação | 02/02/2023 até às 15 horas do dia 03/02/2023  |
| Divulgação da avaliação dos recursos  | 03/02/2023, às 19 horas |
| Divulgação do resultado final | 06/02/2023 |
| Homologação da seleção  | 06/02/2023 |

4. Das inscrições:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário via internet disponibilizado no site oficial do município de Maravilha - SC e nos demais meios de comunicação oficiais, através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyIB7BpkuAX_0VPs-6tGtcLbDSnpvAQDnj3tFd3UNQ6BnvSA/viewform>. Ou por meio do encaminhamento da documentação exigida para o Whatsapp número (49) 3664-1952.

4.2 O candidato que desejar fazer sua inscrição de forma presencial poderá se dirigir a Secretaria Municipal de Assistência Social de Maravilha-SC, localizada na Rua Portugal, número 46, Bairro Jardim, CEP 89874-000 (telefone para contato 3664-1952, inclusive Whatsapp). O horário de funcionamento para este setor é das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4.3 As inscrições deverão ser realizadas no período de **16 de janeiro de 2023** até **29 de janeiro de 2023**.

4.4 Para a realização da inscrição o candidato deverá anexar (em caso de inscrição online), ou entregar as devidas cópias na Secretaria Municipal de Assistência Social (em caso de inscrição presencial) dos seguintes documentos:

4.4.1 CPF;

 4.4.2 Comprovante de residência;

 4.4.3 Certidão de Antecedentes Criminais (pode ser obtida através do link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>);

 4.4.4 Diploma de conclusão de curso de nível superior;

 4.4.5 *Curriculum vitae* atualizado juntamente com as respectivas comprovações de formação (diplomas/certificados);

4.5 No momento da realização da inscrição o (a) candidato (a) que optar pela inscrição presencial deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, não sendo permitida a realização da inscrição por terceiros.

5. Da avaliação:

5.1 A avaliação do *Curriculum Vitae* seguirá os seguintes critérios:

 5.1.1 Tempo de experiência como Conselheiro Tutelar;

 5.1.2 Tempo de experiência com atendimento de crianças e adolescentes;

 5.1.3 Formação específica na área da infância e da adolescência;

5.2 O julgamento dos itens supracitados será realizado a partir dos seguintes critérios:

| 5.2.1 Critérios de pontuação a serem validados de acordo com a apresentação de documentação comprobatória |
| --- |
| **Experiência** | **Pontos no Item** | **Pontuação Máxima** |
| Tempo de experiência como Conselheiro Tutelar | 1,0 ponto por ano de experiência | 2.0 pontos |
| Tempo de experiência em trabalho com criança e adolescente | 0,5 pontos por ano de experiência | 1.0 pontos |
|  |  |  |
| **Formação Acadêmica** | **Pontos no Item** | **Pontuação Máxima** |
| Pós graduação em área relacionada a infância e a adolescência  |  0,25 pontos por pós graduação concluída | 2.0 pontos |
| Mestrado em área relacionada a infância e a adolescência  | 2 pontos por título | 2,0 pontos |
| Doutorado em área relacionada a infância e a adolescência  | 2 pontos por título | 2.0 pontos |
|  |  |  |
| **Formação complementar**  | **Pontos no Item** | **Pontuação Máxima** |
| Cursos relacionados a área da infância e adolescência | 0,10 pontos por curso concluído | 1 ponto |

5.2.2 Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem nota superior a 0.

5.2.3 A ordem de classificação se dará em ordem decrescente tendo como primeiro colocado o candidato de maior nota.

6. Divulgação dos resultados preliminares e período de recurso:

6.1 A divulgação dos resultados preliminares se dará no dia 01 de fevereiro de 2023 através de lista divulgada no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura de Maravilha. Além da divulgação no site da oficial prefeitura e nas redes sociais;

6.2 Os candidatos que optarem por apresentar recursos em relação às notas da avaliação deverão encaminhá-los de forma impressa para a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou de forma digital, para o e-mail social@maravilha.sc.gov.br. **Respeitando o prazo de 02/02/2023 até às 15 horas do dia 03/02/2023**;

6.3 A divulgação da avaliação dos recursos se dará de forma conjunta a divulgação do resultado final do processo de seleção.

7. Vagas, vencimentos e carga horária

7.1 Após a homologação do processo de seleção, ficará a cargo da administração municipal a convocação dos classificados;

7.2 O presente processo visa preencher 1 (uma) vaga de Conselheiro Titular (início imediato após a homologação do Processo de Seleção Suplementar) e a criação da lista de Conselheiros Tutelares Suplentes;

7.3 A contratação para a vaga de Conselheiro Titular terá validade até a posse do novo colegiado de Conselheiros Tutelares, que deverá ocorrer em 10 de janeiro de 2024;

7.4 A carga horária a ser exercida pelo profissional convocado será de 40 horas semanais;

7.5 Regime de sobreaviso sob ordenação jurídica própria;

7.6 Os vencimentos referentes a vaga são de 2.685,89 reais.

8. Disposições finais:

8.1 Dúvidas poderão ser sanadas na secretaria municipal de Assistência Social, localizada na Rua Portugal, número 46, Bairro Jardim, CEP 89874-000. Ou através do telefone (49) 3664-1952 (Whatsapp);

8.2 Ao inscrever-se no presente processo de seleção o concorrente deve, obrigatoriamente, estar ciente e em acordo com os termos do presente edital;

8.3 Ao se inscrever no presente Processo de Seleção Suplementar o candidato concorda com o uso e armazenamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para fins de seleção, em consonância com o disposto na Lei Federal n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

8.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, 12 de janeiro de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Solange Ballestreri**

Presidente do CMDCA de Maravilha SC